



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [deboraluzerna@luzerna.sc.gov.br](mailto:deboraluzerna@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PML  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PML  
CREDENCIAMENTO 002/2025-PML  
(LEI Nº 14.133/21)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas: J & G CASA DE REPOUSO LTDA e LAR SAGRADA FAMILIA LTDA para a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Luzerna - SC.
- 1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.
- 1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f5f096e6-2d99-4f1d-9d62-1046467a144f>.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

**3. DAS CREDENCIADAS**

1. **J & G CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.142.747/0001-24, situado na Rua Marciano Luiz Bento, nº 142, Bairro Gravata, no município de Penha/SC, CEP 88.385-000 – **Assumiu os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital de Credenciamento nº 002/2025-PML.**
2. **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.258.472/0001-32, situado na Rua Procopio Lohn, nº 3345, Varginha, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000 – **Assumiu os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital de Credenciamento nº 002/2025-PML.**

**4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:  
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção - paralela e não excludente, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 29/2024 da Secretaria de Assistência Social de Luzerna que consta nos autos do processo.

## 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, onde podem credenciar-se todas as empresas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foram habilitadas as seguintes pessoas jurídicas: **J & G CASA DE REPOUSO LTDA** e **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**, ante o preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público da saúde, bem estar e a devida assistência aos municípes.

## 6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor a ser pago à(s) CREDENCIADA(S) está fixado conforme o quadro abaixo:

✓ **J & G CASA DE REPOUSO LTDA:**

| VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA I |  |              |                     |                       |
|-----------------------------|--|--------------|---------------------|-----------------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO  | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR MENSAL POR VAGA |
| 1                           | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 1. | MÊS          | 12                  | R\$ 5.016,93          |
| 2                           | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 2. | MÊS          | 12                  | R\$ 5.016,93          |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

|  |  |     |    |                       |
|--|--|-----|----|-----------------------|
| 3  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 3.   | MÊS | 12 | R\$ 5.016,93          |
| <b>VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA II</b>        |  |     |    |                       |
| 4  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 1.  | MÊS | 12 | R\$ 5.466,00          |
| 5  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 2.  | MÊS | 12 | R\$ 5.466,00          |
| 6  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 3.  | MÊS | 12 | R\$ 5.466,00          |
| <b>VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA III</b>       |  |     |    |                       |
| 7  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 1. | MÊS | 12 | R\$ 6.624,00          |
| 8  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 2. | MÊS | 12 | R\$ 6.624,00          |
| 9  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 3. | MÊS | 12 | R\$ 6.624,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |  |     |    | <b>R\$ 615.849,48</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

✓ **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA:**

| <b>VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA I</b>  |   |                     |                            |                              |
|-------------------------------------|---|---------------------|----------------------------|------------------------------|
| <b>ITEM</b>                         | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> | <b>VALOR MENSAL POR VAGA</b> |
| 1                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 1.  | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.016,93                 |
| 2                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 2.  | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.016,93                 |
| 3                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 3.  | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.016,93                 |
| <b>VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA II</b> |   |                     |                            |                              |
| 4                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 1. | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.466,00                 |
| 5                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 2. | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.466,00                 |
| 6                                   | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 3. | MÊS                 | 12                         | R\$ 5.466,00                 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

| <b>VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA III</b>       |  |     |                       |              |
|--|--|-----|-----------------------|--------------|
| 7  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 1. | MÊS | 12                    | R\$ 6.624,00 |
| 8  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 2. | MÊS | 12                    | R\$ 6.624,00 |
| 9  | Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 3. | MÊS | 12                    | R\$ 6.624,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |  |     | <b>R\$ 615.849,48</b> |              |

6.2. Estima-se para a contratação almejada o **valor total anual de R\$ 615.849,48** (seiscentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

6.2.1. A quantidade estimada de vagas a serem ofertadas, corresponde apenas uma estimativa, podendo as vagas variarem a depender da demanda da Secretaria de Assistência do município.

6.3. Quanto a quantidade de credenciadas, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas de forma paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

**I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, DOM (Diário Oficial dos Municípios), contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores regionais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no respectivo quadro do item 4.

8.1.1. A CONTRATADA **fica obrigada a enviar relatório técnico mensal**, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve constar: a qualificação do usuário, toda e qualquer intervenção realizada pela equipe técnica ou demais profissionais em prol dos acolhidos.

8.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os serviços executados e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

8.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 06.002.08.241.0601.2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso  
**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas  
**Fonte (s):** 1.759.8003.00 – Doações ao Fundo do Idoso

10.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento corresponde a de **R\$ 615.849,48** (seiscentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas, distribuído entre **TODOS** os CREDENCIADOS, conforme a demanda do município e durante a vigência contratual.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora lotada na Secretaria de Assistência Social, **Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco**, ou quem a substituir.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, **Sra. Tatiane Caroline Schneider Schmitz**, ou quem o substituir.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ**, Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 31 de março de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
**Tatiane Caroline Schneider Schmitz**  
**Secretária de Assistência Social**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Luzerna** ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: [assadministrativo@luzerna.sc.gov.br](mailto:assadministrativo@luzerna.sc.gov.br) e [licitacao03@luzerna.sc.gov.br](mailto:licitacao03@luzerna.sc.gov.br).

Outrossim, o processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f5f096e6-2d99-4f1d-9d62-1046467a144f>.

